



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 3.808 , de 24 de fevereiro de 2025.

Altera os quantitativos do Quadro de Pessoal, constantes no anexo I da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 1.783, de 06 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

APROVA:

Artigo 1º - Os quantitativos dos cargos do Quadro de Pessoal, constantes no anexo I da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que foi alterada pela Lei n.º 1.783 de 06 de janeiro de 2025, serão acrescidos na forma abaixo:

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE
GERENTE DE GESTÃO ESTRATÉGICA	CC 02	04
ASSESSOR EXECUTIVO	CC 03	06
ANALISTA OPERACIONAL	CC 05	05
GERENTE OPERACIONAL	CC 06	05
ASSESSOR TECNICO	CC 08	16

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 24 de fevereiro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL nº 20/2025 – Luiz Fernando de Souza